



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 5.147, DE 05 DE ABRIL DE 2.006.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4.624,  
de 23 de junho de 2.005.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 4º, da Lei nº 4.624, de 23 de junho de 2.005, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Assis nas escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e Particulares estabelecidas no Município de Assis,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - As Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública e privada do Município de Assis ensinarão aos seus alunos o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Assis.

**Parágrafo Único** - Poderão ser ensinados também o Hino à Bandeira, Hino da Independência, dentre outros, de caráter cívico.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos Particulares de Ensino deverão oficializar à Secretaria Municipal da Educação informando sobre o cumprimento dos dispositivos do artigo 3º e seu parágrafo único.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de abril de 2.006.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 05 de abril de 2.006.